



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 049/2014.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 64.848,00 no Orçamento Anual de 2014, em virtude da transferência financeira do Ministério da Educação, através da adesão do Município de Pareci Novo ao Programa Mais Educação, visando a aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 64.848,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), na seguinte classificação funcional-programática:

- 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12. EDUCAÇÃO
- 361. ENSINO FUNDAMENTAL
- 0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELENCIA
- 1050. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO-PDE
- 633. 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 64.848,00**
- Recurso 1050 – Programa Mais Educação**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira a ser depositada no Banco do Brasil S.A., conforme adesão ao Programa Mais Educação/PDE, do Ministério da Educação/FNDE para a aquisição de merenda escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 07 de julho de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal